NÚMERO

RUBRICA

# LEI N.º 3.723 de 30/06/2004

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR EFEITOS DA LEI MUNICIPAI Nº 3.695 DE 13/04/2004.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAULTER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação, por mais 90 (noventa) dias, da Lei Municipal n.º 3.695 de 13/04/2004, que "AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE FUNCIONÁRIOS.

**Art. 2º** - A prorrogação citada no artigo anterior se faz necessária devido a continuação das obras em que a lei citada se refere e em virtude de que a aquisição de material para a realização dos serviços, necessita de procedimento licitatório, bem como, a terraplanagem para implantação das quadras poliesportivas, depende da disponibilidade das máquinas e caminhões da Prefeitura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração